



**Termo Aditivo de Prorrogação n.º 02/2016,
ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
FORNECIMENTO DE CAFÉ POR MEIO DE
COMODATO DE MÁQUINA DE CAFÉ
EXPRESSO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO FEDERAL E A GRAN COFFEE
COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA.**

Aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal, situada na Av. Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-003; de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0096-02, neste ato, representada pelo Sr. Ricardo M. Gomes, Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa Gran Coffee Comércio, Locação e Serviços Ltda., CNPJ nº 08.736.011/0001-46, estabelecida na cidade de Campinas/SP, na rua José Manoel Veiga, 58, 1º andar, B. Jardim Chapadão, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Gustavo Lopes Gama, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.703.438-81, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 35.291.931-0, SSP/SP, residente e domiciliado na rua José Roberto Nenov, 97, Residencial Baden, Swiss Park, CEP 13.049-387, Campinas/SP, em conformidade com o Contrato Social da empresa, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gérias, "ex vi" do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993; Inciso IV, do Artigo. 12, da Lei Complementar nº 73, de 1993; Alínea "e", do Inciso III, do art. 13, do Decreto-lei nº 147, de 1967, de conformidade com o artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993, exarado no Processo Administrativo nº 10680.723.250/2014-77 o termo aditivo de prorrogação ao contrato de prestação de serviços, que obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo, em conformidade com a IN/SLTI nº 02/2008 e com a Cláusula Quarta do contrato, tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços continuados de fornecimento de café por meio de comodato de máquina de café expresso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor do contrato será de R\$235.433,72(duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

- I - valor unitário da dose de café: R\$0,528 (cinquenta e dois centavos e oito centésimos);
- II - valor da franquia mensal: R\$14.268,64 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
- III - valor da franquia anual (12 meses): R\$171.223,65 (cento e setenta e um mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos);
- IV - valor do excedente anual (12 meses): R\$64.210,06 (sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e seis centavos);
- V - valor global do Contrato: R\$235.433,72 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá a vigência de 12 (doze) meses, com início em 13/04/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Fica assegurado o reajuste do valor do Contrato que poderá ocorrer após os primeiros 12 meses de prestação do objeto, a critério da **CONTRATANTE**, mediante a aplicação do IPCA acumulado no período, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e devidamente comprovado o efetivo aumento dos insumos que impactam o preço.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão, nos exercícios de 2016 à 2017, à conta da gestão 000001 – Tesouro, Plano Interno LOCMOVEIS; 33.90.39-12 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de Máquinas e Equipamentos; Orçamento Geral da União, Unidade Gestora 170088.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida Nota de Empenho Global à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo Aditivo, após assinaturas, será publicado pela **CONTRATANTE** no DOU – Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL


CONTRATADA: GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.